



## **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:**

Secretaria da Saúde

E-mail: saude@colinas.rs.gov.br    Telefone: (51) 3760.4015 / 3760.4149

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente projeto visa a aquisição de câmara para transporte de termolábeis e imunobiológicos para estruturação da assistência farmacêutica da secretaria municipal de saúde, em conformidade com o Programa Farmácia Cuidar +.

**2.1) Local de Prestação de Serviços:** A execução das atividades se dará com o fornecimento dos itens no endereço Rua Olavo Bilac, 401, Centro – Colinas/RS.

**2.1) Execução Contratual:** O período de vigência do contrato será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da formalização do contrato.

**2.2) Prazo de garantia e assistência técnica:** A contratada deverá garantir o total funcionamento dos produtos contratados, de acordo com os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

#### **2.3) Descritivo dos itens:**

Item	Quant.	Descrição
1	1	Câmara para transporte e conservação de termolábeis e imunobiológicos com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, sistema de homogeneização de temperatura e capacidade entre 15 e 30 litros. GABINETE em Material termoplástico de alta resistência. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: Ventilação interna através de micro ventilador para homogeneização da temperatura. FAIXA DE TRABALHO: Entre 2°C e 8°C – Travado ao usuário entre 3,5°C a 5,5°C, ou programável pelo operador, com variação de +/- 0,1°C. ALARMES: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, ou programável pelo operador. SOFTWARE: Software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet. BATERIA: Para manutenção de todas as funções eletro-eletrônicas do equipamento com autonomia para 6 horas. *A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. FUNCIONAMENTO: 100/240 VOLTS 50/60 Hz (automático) e 12 VCC (veicular). RODÍZIOS: Rodízios embutidos no chassi e puxador retrátil tipo mala.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**



A presente aquisição de uma câmara de transporte de termolábeis e imunobiológicos tem como objetivo a estruturação da assistência farmacêutica no município de Colinas, no âmbito do Programa Farmácia Cuidar + do Estado do Rio Grande do Sul.

**1. Garantia da Qualidade dos Medicamentos:**

- A Portaria SES nº 649/2021 institui o Programa Farmácia Cuidar + no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de fortalecer os serviços farmacêuticos no SUS. O Eixo Cuidado Farmacêutico visa otimizar os benefícios e minimizar os riscos relacionados à farmacoterapia.
- A aquisição de uma câmara de transporte de termolábeis e imunobiológicos é essencial para garantir a integridade e a eficácia dos medicamentos durante o transporte. Muitos medicamentos, como vacinas e insulinas, são sensíveis à temperatura e exigem condições de armazenamento e transporte rigorosas para manter sua qualidade.

**2. Segurança do Paciente:**

- O transporte inadequado de medicamentos termolábeis pode resultar em alterações físicas e químicas, comprometendo sua eficácia e segurança. Isso pode levar a tratamentos ineficazes e potenciais riscos à saúde do paciente.
- Uma câmara de transporte com bateria de autonomia mínima de 6 horas assegura que a temperatura ideal seja mantida mesmo em situações de transporte prolongado ou interrupções no fornecimento de energia, garantindo a segurança do paciente.

**3. Aprimoramento dos Serviços Farmacêuticos:**

- A aquisição desse equipamento contribui para a estruturação e qualificação dos serviços farmacêuticos, conforme previsto no Eixo Estrutura do Programa Farmácia Cuidar +.
- Permite a expansão da capacidade de atendimento e a oferta de serviços farmacêuticos mais seguros e eficientes, como a dispensação de medicamentos em domicílio ou a realização de campanhas de vacinação extramuros.

**4. Atendimento às Normas e Regulamentações:**

- O transporte de medicamentos termolábeis deve estar em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, que estabelecem os requisitos para a conservação e o transporte desses produtos.
- A câmara de transporte garante o cumprimento dessas exigências, evitando problemas legais e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, a aquisição de uma câmara de transporte de termolábeis e imunobiológicos com bateria para autonomia mínima de 6 horas é indispensável para assegurar a qualidade dos medicamentos, a segurança dos pacientes e a melhoria dos serviços farmacêuticos no âmbito do Programa Farmácia Cuidar+.

**4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

## 6. PAGAMENTO

**6.1)** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

**6.2) Dotação:**

Descrição: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

Categoria: 344905208000000

Órgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Dotação Principal: 694 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte Recurso: Farmácia Básica Estadual

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. Cláudia Spohr.**

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 28 de maio de 2025.

---

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Saúde**